

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PL N.º 3729/2004)

ENTENDA O POSICIONAMENTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA

É preciso aprovar um novo marco legal para o licenciamento ambiental?

- **SIM.** As **resoluções** do Conselho Nacional de Meio Ambiente (**Conama**), especialmente nas Resoluções 1/86 e 237/97, **são arbitrárias e não foram discutidas pelo Congresso Nacional**;
- As **normas estão defasadas** pela aprovação da Lei Complementar 140/2011 (Cooperação federativa com relação a proteção do Meio Ambiente);
- Maior **segurança jurídica** para empreendedores e investimentos;
- As licenças ambientais hoje **chegam a custar 27% do custo dos empreendimentos**. Muitas vezes inviabiliza a atividade;
- **Desburocratizar, modernizar, dar transparência e responsabilidade** para o Licenciamento Ambiental. Isso só é possível com um Novo Marco Legal.

Qual a diferença entre texto do MMA e o do dep. Mauro Pereira, relator?

- **Aspecto Locacional:** áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade como critério para o licenciamento;
- Participação, responsabilidades, atribuições e prazos para a **manifestação dos Órgãos Intervenientes** (FUNAI; IPHAN; FUNDAÇÃO PALMARES; INSTITUTO CHICO MENDES);
- Observância da Lei Complementar 140/2011: **competências federativas** entre União, Estados e Municípios **para definição dos critérios para o licenciamento**;
- **Isenção de licenciamento** para atividades estratégicas: **manutenção de estradas e linhas de transmissão de energia elétrica**;
- Prazos e validades das licenças.

Quais os principais pontos de debate?

- MMA insiste na **inclusão das áreas de relevância ambiental** como **terceiro critério para o licenciamento ambiental**, referenciadas em um mapa elaborado pela Pasta;
- Se aprovado o texto do MMA, a **responsabilidade dos estudos** para verificação de espécies vulneráveis e/ou ameaçadas de extinção **passaria aos produtores rurais e empreendedores** que desenvolvessem suas atividades nas áreas definidas como de alta ou muito alta relevância ambiental estabelecida pelo Ministério;
- Embrapa aponta que **mais de 80% do território brasileiro** pode ser definido como de **alta relevância ambiental**. Mais burocracia, aumento do tempo para emissão de licenças, morosidade, e em muitos casos a proibição da atividade devido aos altos custos com as condicionantes ambientais
- O texto do **dep. Mauro Pereira** não prevê esse critério. **Obedece a Lei Complementar nº 140/2011** onde o Porte, Natureza e Potencial Poluidor já estão definidos:

Setor produtivo defende que os órgãos de meio ambiente dos estados e municípios definam os critérios, conforme Lei Complementar 140/2011 e texto do dep. Mauro Pereira. Estados e municípios tem conhecimento sobre suas realidades e competência para fazer os parâmetros mais específicos. Note-se que os **estados já realizam 95% dos licenciamentos ambientais**.

➤ **Os órgãos intervenientes:**

- ✓ **Como queremos:** Os órgãos intervenientes como Funai, Iphan; Fundação Palmares e Icmbio poderão se manifestar apenas quando as obras interferirem diretamente em suas áreas, com prazo e de maneira não vinculante. **Atualmente:** manifestam-se sem prazo e de maneira vinculante aos licenciamentos, travando obras estratégicas e essenciais ao desenvolvimento do país, como o caso da funai em belo monte.

➤ **Isonções de Licenciamento:**

- ✓ Há acordo com o MMA para **isentar do licenciamento áreas de agricultura e pecuária extensiva**, se a propriedade estiver regularizada de acordo com o novo código florestal. O texto do dep. Mauro Pereira inclui também atividades como: manutenção e melhoria de estradas; manutenção e melhoria de redes de transmissão de energia; melhoria, modernização e manutenção de portos e aeroportos, desde que não impliquem em aumento de capacidade operacional.

Mauro Pereira incentiva uma "guerra ambiental" entre os estados na flexibilização do licenciamento?

- **NÃO.** Ao contrário, o texto **está em sintonia com a Lei Complementar 140/2011**, que já faz a distribuição das competências entre União, Estados e municípios, definindo o papel de cada ente para o licenciamento ambiental de acordo com o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.